



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Corregedoria-Geral**

***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2009***

**A CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 da Lei Complementar nº 07/91,

Considerando a necessidade de dar aplicação ao que dispõe os incisos I, e X, da Lei Complementar n. 07/91.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Estabelecer que o acesso dos Procuradores do Estado de Alagoas às dependências da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, para o desempenho de suas atribuições funcionais, é livre nos dias úteis, finais de semana e feriados, mediante a simples apresentação de sua identidade funcional.

§ 1º - Nos dias úteis fora do expediente de trabalho, nos sábados, domingos e feriados o acesso livre do Procurador do Estado de Alagoas limitar-se-á a sua respectiva unidade de trabalho, mediante apenas a apresentação de sua identidade funcional e assinatura de documento controle contendo o horário de entrada e saída, e local de destino.

§ 2º - Acaso o Procurador do Estado de Alagoas necessite adentrar a alguma unidade operativa diversa da que se encontra lotado e desempenha suas atividades nos dias úteis fora do expediente de trabalho, nos sábados, domingos e feriados, deverá entrar em contato pessoal, telefônico ou eletrônico com o Coordenador da unidade cujo acesso necessita e obter autorização prévia.

§ 3º - A autorização mencionada no § anterior poderá ser suprida pelo Procurador-Geral, pelo Subprocurador-Geral ou pela Corregedora-Geral.

**Art. 2.º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, em Maceió, 09 de junho de 2009.

Marialba dos Santos Braga

**PROCURADORA DE ESTADO - CORREGEDORA-GERAL**